



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 115, de 1º de novembro de 2010

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2011.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2011.

Art. 2º – O Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 222.996.569,15 (duzentos e vinte e dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), incluídos os recursos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais.

Art. 3º – A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	189.146.238,00
RECEITAS CORRENTES.....	173.453.820,00
Receita Tributária.....	36.554.600,00
Receita de Contribuições.....	5.667.000,00
Receita Patrimonial.....	1.953.120,00
Receita de Serviços.....	1.762.800,00
Transferências Correntes.....	117.093.200,00
Outras Receitas Correntes.....	10.423.100,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	15.692.418,00
Operações de Crédito.....	1.849.818,00
Alienação de Bens.....	2.460.000,00
Transferências de Capital.....	11.382.600,00
II - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL.....	1.000,00
RECEITAS CORRENTES.....	1.000,00
Receita Patrimonial.....	1.000,00
III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	3.979.558,13
RECEITAS CORRENTES	3.979.558,13
Receita de Contribuições.....	3.836.267,23
Receita Patrimonial.....	130.000,00
Outras Receitas Correntes.....	13.290,90



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

IV - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS..... 29.869.773,02

a) COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV

RECEITAS CORRENTES.....	17.485.247,63
Receita de Contribuições.....	5.867.408,21
Receita Patrimonial.....	5.637.881,70
Outras Receitas correntes.....	5.979.957,72
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA..	10.610.925,39
Receita de Operações Intra- Orçamentárias.....	10.610.925,39

b) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

RECEITAS CORRENTES.....	1.748.500,00
Receita Patrimonial.....	28.500,00
Receitas de serviços.....	520.000,00
Outras Receitas correntes.....	1.200.000,00

c) FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

RECEITAS CORRENTES.....	25.000,00
Receita Patrimonial.....	25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	100,00
Alienação de bens.....	100,00

V - TOTAL DA RECEITA..... 222.996.569,15

Art. 4º – A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... 186.625.479,34

LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	5.225.100,00
GABINETE DO PREFEITO.....	3.342.731,33
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....	8.177.794,92
SECRETARIA DA FAZENDA	11.047.656,86
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	1.394.834,66
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	1.697.910,20
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	1.659.138,34
SECRETARIA DA CULTURA.....	1.258.160,29
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	50.478.963,05
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.....	5.916.469,16
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO..	3.017.459,53
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....	5.545.176,69
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO.....	20.901.817,20
SECRETARIA DA SAÚDE	40.154.110,00
SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO..	2.207.776,25
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	9.822.657,85
SECRETARIA DE ATENDIMENTO À MULHER.....	470.153,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL.....	9.737.328,47
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.....	3.765.241,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	805.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL..... 11.000,00

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO.....	11.000,00
--	-----------

III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA..... 6.537.069,61



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO.....	6.537.069,61
IV - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....	29.823.020,20
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPES...	27.686.420,20
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM.....	388.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....	1.748.500,00
V - TOTAL DA DESPESA.....	222.996.569,15

Art. 5º – O orçamento de investimentos da empresa pública de direito privado fixa a despesa, para o exercício de 2011, em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a seguinte especificação:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR	
RECURSOS PRÓPRIOS.....	1.000.000,00
TOTAL.....	1.000.000,00

Art. 6º – A reserva de contingência para o exercício financeiro de 2011 será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

Art. 7º – Fica o Executivo municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquica ou de fundos especiais, independentemente, até o limite de vinte por cento do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º – O manejo orçamentário a que se refere o **caput** deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos, nos termos do artigo 16 e seus parágrafos da Lei “R” nº 80, de 16 de agosto de 2010.

§ 2º – Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º – Fica, também, o Executivo municipal autorizado a:

I – contratar operações de crédito internas para a realização de investimentos em obras de infraestrutura, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS a que tem direito o Município;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal.

Art. 9º – Fica o Legislativo municipal autorizado, nos termos do inciso VI do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, observados o limite e as demais disposições previstas no artigo 7º desta Lei, dando ciência ao Executivo municipal.

Art. 10 – Esta Lei terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 135, de 3/11/2010